

Manual Operacional do Fundo Marinho

Este Manual Operacional foi aprovado pelo Banco Mundial em 23 de janeiro de 2020.

Janeiro 2020

Apresentação

Manual Operacional do Fundo Marinho - MOF

Este é o Manual Operacional para o Fundo Marinho – MOF, desenvolvido com o objetivo de estabelecer um padrão de gerenciamento transparente, claro e preciso. Nele estão descritos a governança e o arranjo institucional, bem como os procedimentos e fluxos gerenciais a serem seguidos de forma a permitir uma execução eficiente para o alcance das metas propostas para o Fundo.

O Fundo Marinho - FM

O Fundo Marinho é um mecanismo financeiro privado para apoio à conservação e ao uso sustentável do ambiente costeiro e marinho brasileiro, por meio de múltiplas estratégias de atuação. Ele poderá contar com diferentes modalidades de estratégia financeira, como fundos extinguíveis, revolventes e patrimoniais (endowment).

O Fundo é um dos resultados de estudos de mecanismos de sustentabilidade financeira, realizados pelo Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF Mar), cujo histórico está detalhado no Anexo I.

Índice

1. INTRODUÇÃO AO FUNDO MARINHO	6
1.1 Objetivo do Fundo Marinho	6
1.2 Doadores do Fundo Marinho	6
1.3 Aporte inicial ao Fundo Marinho	7
2. COMPONENTES DO FUNDO MARINHO	7
2.1 Componente 1. Consolidação e Manutenção das Unidades de Conservação	8
2.2 Componente 2. Coordenação e Gestão do Fundo Marinho	8
2.3 UCs elegíveis para apoio do FM	9
3. GOVERNANÇA DO FUNDO MARINHO	9
3.1 Comitês de Doadores do Fundo Marinho (CDF)	10
3.2 Conselho do Fundo Marinho (CFM)	10
3.3 Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho (GF)	11
3.3.1 Substituição do Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho (GF)	12
3.4 Unidade de Coordenação do Fundo Marinho (UCF)	13
3.5 Órgãos Gestores de Unidades de Conservação (OG)	13
3.6 Unidades Operativas (UOs)	14
4. GESTÃO FINANCEIRA	15
4.1 Política de Investimentos	15
4.2 Gestor de Ativos	15
4.2.1 Critérios de seleção do GA	16
4.2.2 Comitê de Gestão de Ativos do Funbio	17
5. OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MARINHO	18
5.1 Etapa de Planejamento	18
5.1.1 Instrumentos de Planejamento	21
5.1.2 Custos Administrativos do GF	21
5.1.3 Custos da UCF a serem arcados pelo FM	22
5.2 Etapa de Execução dos Recursos do Fundo Marinho	22
5.2.1 Execução direta	22
5.2.2 Execução Indireta	24
5.2.3 Despesas elegíveis	25
5.2.4 Compras e Contratações	25
5.2.5 Suspensão de uso de recursos do FM	25
5.3 Etapa de Monitoramento	25

5.3.1	Relatoria, prestação de contas e auditoria _____	26
5.3.2	Auditoria Financeira Externa Anual _____	27
5.3.3	Avaliação <i>ad hoc</i> do desempenho e eficiência do FM _____	27
6.	SALVAGUARDAS _____	27
7.	ANEXOS AO MOF _____	27
	ANEXO I – Histórico do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF Mar) _____	28
	ANEXO II – Unidades de Conservação (UCs) apoiadas pelo Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF Mar) _____	30
	ANEXO III – Relatoria _____	31
	ANEXO IV – Indicadores de implementação _____	33
	ANEXO V – Despesas elegíveis _____	36

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ABEMA	Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente
AMCP	Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas
CDF	Comitê de Doadores do Fundo Marinho
CFM	Conselho do Fundo Marinho
CNUC	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
CONFREM	Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas
Funbio	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
GEF	Global Environment Facility
GF	Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MOF	Manual Operacional do Fundo Marinho
OG	Órgão Gestor
PF	Ponto Focal
PO	Planejamento Operacional
SAMGe	Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão
SBIO	Secretaria de Biodiversidade, Ministério do Meio Ambiente
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
TT	Tracking Tools
UC	Unidade de Conservação
UCF	Unidade de Coordenação do Fundo Marinho
UO	Unidade Operativa

O FUNDO MARINHO

Este Manual Operacional é destinado ao registro do processo de funcionamento e governança do Fundo Marinho (FM). Este Manual poderá ser alterado a critério do Comitê dos Doadores do Fundo Marinho (CDF).

1. INTRODUÇÃO AO FUNDO MARINHO

O FM é um mecanismo de financiamento de longo prazo, de caráter privado, criado por meio de contratos entre entidades, pessoas físicas e jurídicas, doadoras brasileiras e estrangeiras, com base em uma agenda e regras previamente definidas.

1.1 Objetivo do Fundo Marinho

O objetivo do FM é apoiar o estabelecimento, ampliação e implementação de um sistema globalmente significativo, representativo e eficaz de Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (AMCPs) no Brasil e outras estratégias consideradas relevantes, a fim de reduzir a perda de biodiversidade e promover o uso sustentável e o desenvolvimento socioeconômico na zona marinha e costeira brasileira.

Os recursos deverão ser utilizados prioritariamente para suprir necessidades básicas na gestão de um sistema de AMCPs, devendo levar em consideração a existência de outras fontes de financiamento complementares, como os recursos orçamentários e de outras origens¹. Ações dos Centros de Pesquisa e Conservação (Centros de Pesquisa) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) poderão ser viabilizadas desde que estejam relacionadas diretamente às AMCPs apoiadas, assim como projetos desenvolvidos pela sociedade civil organizada nas áreas de entorno ou no interior das AMCPs.

O FM poderá atuar de forma direta, através da aquisição de bens e contratação de serviços direcionados aos seus beneficiários finais (como AMCPs, Centros de Pesquisa e comunidades), ou através de desembolsos para organizações da sociedade civil, que, por sua vez, desenvolverão projetos em prol dos objetivos do FM. O FM poderá também financiar sua operação através do apoio às suas instâncias deliberativas e operacionais, dentro de limites estabelecidos pelo CDF. Por fim o FM poderá financiar o desenvolvimento de estudos, estratégias e projetos que gerem melhorias ao próprio FM e/ou que apoiem sua sustentabilidade de longo prazo.

O FM opera de acordo com as regras estabelecidas neste Manual, incluindo seus respectivos Anexos.

1.2 Doadores do Fundo Marinho

Os doadores do FM são ONGs, agências bilaterais e multilaterais, organismos e empresas nacionais e internacionais, bem como indivíduos dispostos a contribuir com a conservação da biodiversidade da área marinha e costeira brasileira. Compete ao CDF aprovar ou não novos doadores e/ou doações para o FM.

¹ Doações, compensações, pagamento por serviços ambientais, etc.

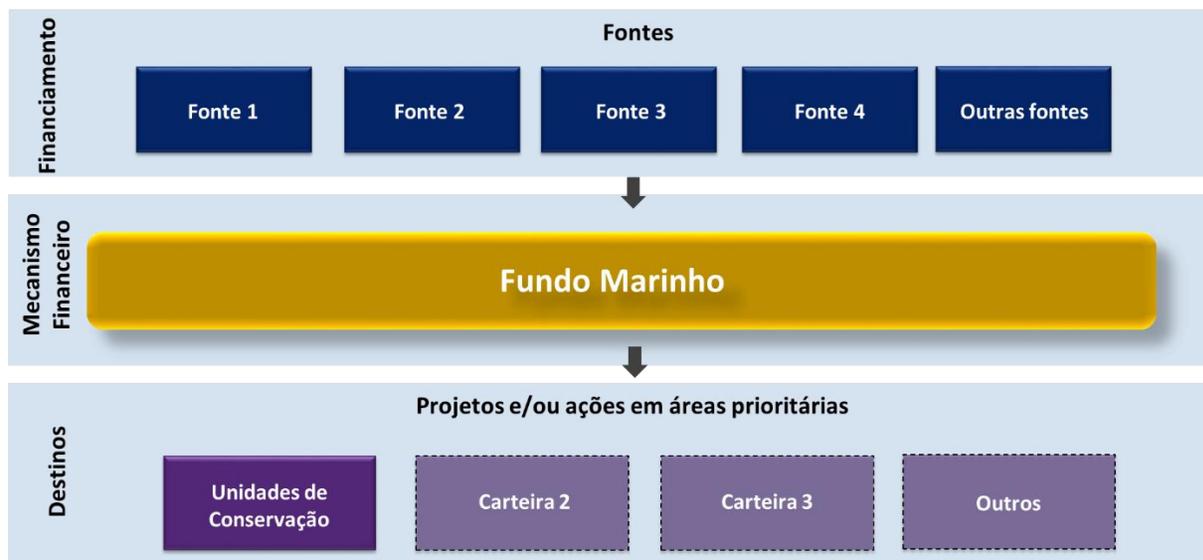
Não existe nenhuma obrigação de qualquer doador em aumentar sua doação ao FM, indo além de seu compromisso inicial.

1.3 Aporte inicial ao Fundo Marinho

Os recursos inicialmente aportados no Fundo Marinho, por meio do projeto GEF Mar, financiado pelo Global Environment Facility (GEF) tendo o Banco Mundial como agência implementadora, num montante total de 8,5 milhões de dólares, irão constituir uma carteira de endowment na qual apenas os rendimentos líquidos serão utilizados. OCDF poderá deliberar sobre o uso do recurso principal em ações que julgar emergenciais ou prioritárias. Regras a serem seguidas deverão constar do regimento interno do CDF, assim como suas atribuições, com quórum de deliberação e menção ao uso do capital principal apenas em casos específicos.

2. COMPONENTES DO FUNDO MARINHO

O Fundo Marinho é um mecanismo operacional e financeiro privado, para apoio às áreas marinhas e à zona costeira brasileira, podendo ser composto por mais de um componente e linhas de ação específicas, conforme apresentado na figura abaixo e descrito sequencialmente.



Inicialmente será implementado o componente de apoio às UC e à coordenação e gestão do Fundo Marinho. Conforme o desenvolvimento das atividades do Fundo e a avaliação de novas oportunidades, poderão ser agregados novos componentes de apoio, desde que em consonância com as estratégias desenhadas pelas instâncias deliberativas do Fundo.

A seguir, é apresentado o detalhamento dos componentes e as linhas de ação que poderão ser apoiadas em cada um deles.

2.1 Componente 1. Consolidação e Manutenção das Unidades de Conservação

Para o Fundo Marinho, consolidação pressupõe a implantação de uma estrutura mínima de gestão que garanta a integridade das UCs no curto prazo e viabilize o planejamento de médio prazo para que as UCs possam cumprir as finalidades para as quais foram criadas. A estrutura mínima de consolidação, e a posterior manutenção dessa estrutura, contempla conjuntos diferentes de atividades a serem realizadas e apoiadas pelo FM, organizadas em linhas de ação.

O Fundo Marinho trabalha com 15 (quinze) linhas de ação, que direcionam as atividades desenvolvidas na gestão das UCs para alcance das metas estabelecidas para o FM. Todas as linhas de ação são consideradas para a avaliação das UCs, medindo sua consolidação e manutenção:

- a) Elaboração e revisão de Plano de Manejo (PM) e planejamentos específicos;
- b) Formação e funcionamento do conselho e garantia da gestão participativa;
- c) Integração com as comunidades;
- d) Formalização dos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU);
- e) Sinalização dos limites da UC;
- f) Demarcação estratégica da UC;
- g) Levantamento fundiário;
- h) Proteção da UC;
- i) Uso Público;
- j) Manejo de espécies e gestão pesqueira;
- k) Pesquisa sobre a conservação da sociobiodiversidade;
- l) Monitoramento da conservação;
- m) Aquisição e manutenção de equipamentos;
- n) Construção e manutenção de instalações;
- o) Operacionalização da UC.

2.2 Componente 2. Coordenação e Gestão do Fundo Marinho

Para efeitos de organização das atividades de governança do Fundo Marinho, fica estabelecido o componente de Coordenação do Fundo Marinho com as seguintes atividades, a serem desempenhadas conforme atribuições estabelecidas neste MOF:

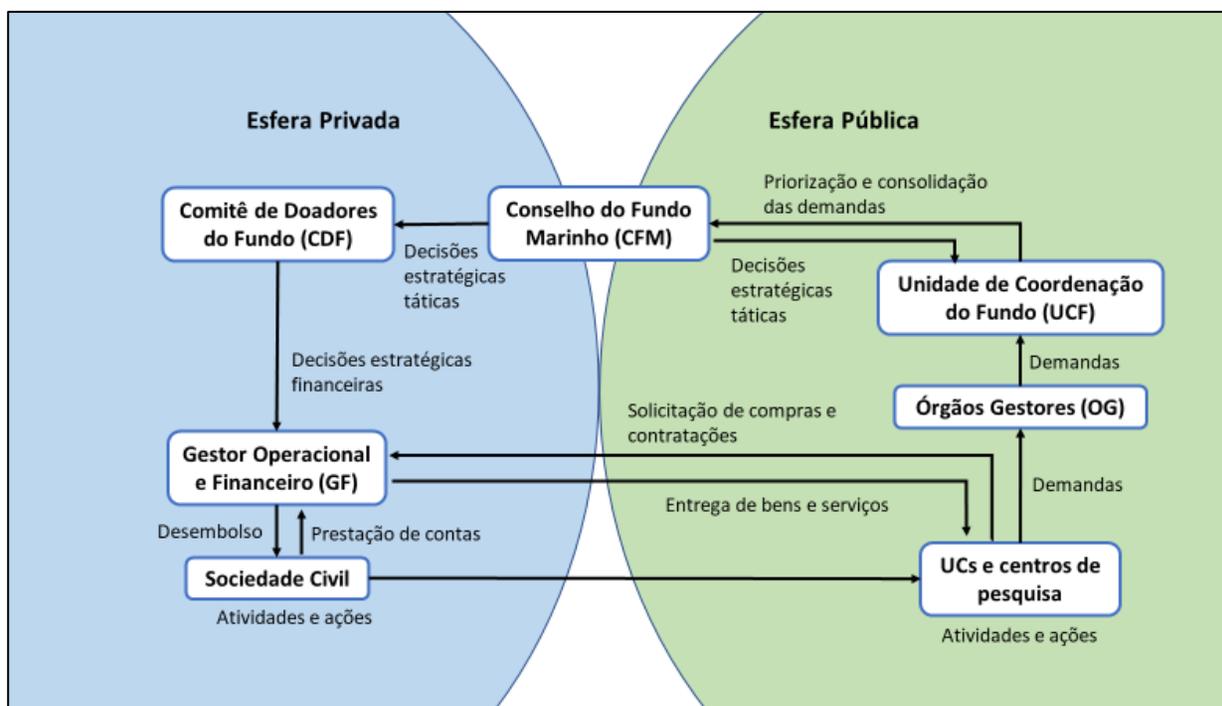
- a) Planejamento do FM;
- b) Secretaria e funcionamento de comitês e fóruns do FM;
- c) Representação e articulação do FM;
- d) Coordenação entre os pontos focais;
- e) Execução financeira;
- f) Relatoria;
- g) Auditoria;
- h) Gestão de ativos;
- i) Comunicação;
- j) Capacitação para gestão e execução do FM.

2.3 UCs elegíveis para apoio do FM

As UCs inicialmente apoiadas pelo Fundo Marinho são as UCs que já recebem o apoio do Projeto GEF Mar (Anexo II). A entrada de novas UCs a serem apoiadas pelo Fundo deverá ser avaliada pelo CFM a partir de critérios que considerem a disponibilidade de recurso para a consolidação e manutenção de todas as UCs apoiadas e a representatividade, conectividade e importância dessas UCs para a conservação da zona costeira e marinha brasileira, e apresentada ao CDF para validação.

3. GOVERNANÇA DO FUNDO MARINHO

A estrutura de governança do Fundo Marinho considera instâncias deliberativas e operacionais que têm a finalidade de garantir que o Fundo atinja seus objetivos.



Comitê de Doadores do Fundo (CDF) – Instância máxima deliberativa do FM, composta por doadores, responsável pelas decisões financeiras estratégicas.

Conselho do Fundo Marinho (CFM) – Instância deliberativa do FM, responsável pelas decisões estratégicas táticas.

Unidade de Coordenação do Fundo Marinho (UCF) – Unidade vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), responsável pela coordenação operacional do FM.

Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho (GF) – Instituição responsável pela operacionalização e monitoramento da execução financeira e implementação das atividades do FM.

Unidades Operativas (UOs) – Instituições ou unidades organizacionais responsáveis pela implementação das atividades planejadas, incluindo departamentos, diretorias, UCs, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil envolvidas com os objetivos do FM.

3.1 Comitês de Doadores do Fundo Marinho (CDF)

O CDF é integralmente composto por doadores do Fundo Marinho, além de um membro observador indicado pelo Ministério do Meio Ambiente. A substituição dos membros representantes dos doadores estará definida em Regimento Interno, a ser elaborado pelo próprio CDF. A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pelo Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho.

O CDF tem as seguintes atribuições:

- a) Determinar a política de investimento do FM;
- b) Avaliar a performance e o desempenho financeiro do FM;
- c) Definir o montante total de recursos utilizáveis, por determinado período;
- d) Aprovar a alocação dos recursos no macroplanejamento aprovado pelo CFM;
- e) Aprovar estratégia de captação de novos recursos para o FM;
- f) Aprovar a adesão de novos doadores ao FM;
- g) Acompanhar, avaliar e supervisionar as atividades de gerenciamento do FM realizadas pelo Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho (GF);
- h) Substituir o GF, a seu juízo exclusivo em consonância com as diretrizes desse manual;
- i) Avaliar o relatório de auditoria externa e independente elaborado em relação ao FM (Relatório C, Anexo III), enviando dúvidas aos auditores caso seja pertinente;
- j) Aprovar o Manual Operacional do Fundo e suas posteriores alterações;
- k) Suspender integralmente ou parcialmente o uso dos recursos caso julgar que estejam sendo usados de forma indevida ou em inconformidade com os objetivos do FM e as regras do MOF;
- l) Requerer que o GF contrate, às expensas do Fundo Marinho, como custo direto e extraordinário, consultores independentes para quaisquer áreas ou tópicos que julgar necessário.

3.2 Conselho do Fundo Marinho (CFM)

O CFM é a unidade de decisão política e estratégica do Fundo Marinho, responsável por deliberar sobre a alocação dos recursos e linhas de atuação do Fundo, além de estabelecer conexões com políticas e programas setoriais relevantes, e auxiliar na resolução de quaisquer questões e debates intersetoriais.

O Conselho do Fundo Marinho (CFM) é composto por:

- 03 representantes governamentais:
 - 1 representante da Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente (Presidente);
 - 1 representante da Associação Brasileira de Entidades de Meio Ambiente – ABEMA, de estado apoiado pelo FM;
 - 1 representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- 03 representantes da sociedade civil:
 - 1 representante das organizações da sociedade civil nacional, com atuação nas áreas de abrangência do FM;
 - 1 representante das organizações da sociedade civil de atuação local nas áreas de

- abrangência do FM;
- o 1 representante indicado pela Comissão Nacional de Fortalecimento das Reservas Extrativistas Costeiras e Marinhas – CONFREM;
- 01 representante do setor acadêmico;
- 01 representante do Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho (membro observador).

O funcionamento do CFM, incluindo a substituição de seus membros, periodicidade de reuniões, regras gerais, entre outros, serão definidas em um regimento interno específico, a ser elaborado e aprovado em sua primeira reunião. A presidência do CFM será exercida pelo Secretário de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria Executiva será exercida pelo Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho.

O CFM tem as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre o planejamento estratégico do FM;
- b) Definir a destinação de recursos dentro das linhas de apoio, a partir da análise dos resultados técnicos e financeiros do período anterior e considerando os critérios de priorização definidos nesse MOF (para o primeiro ciclo serão considerados apenas os critérios de priorização);
- c) Analisar e aprovar o planejamento plurianual do FM e acompanhar os resultados;
- d) Acompanhar e avaliar as atividades do FM;
- e) Estabelecer, conforme necessário, Grupos de Trabalho (GT) com mandato específico para analisar e fornecer orientações técnicas sobre questões que possam surgir com relação à implementação das ações previstas.

3.3 Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho (GF)

O GF é uma entidade escolhida pelo CDF, para realizar a administração dos recursos disponíveis no Fundo Marinho, respeitado o disposto neste MOF e na Política de Investimentos.

Uma vez que os recursos inicialmente aportados no Fundo Marinho são oriundos do projeto GEF Mar, financiado pelo Global Environment Facility (GEF) tendo o Banco Mundial como agência implementadora e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) como executor financeiro, o Funbio exercerá o papel de GF a partir da criação do FM, podendo ser substituído posteriormente conforme disposto no item 3.3.1.

As atribuições do GF são:

- a) Exercer a Secretaria Executiva do CDF;
- b) Exercer a Secretaria Executiva do CFM;
- c) Realizar a execução e a gestão financeira do Fundo com eficiência e transparência, em conformidade com as disposições e obrigações definidas no Acordo de Doação ou outro instrumento jurídico estabelecido junto aos doadores e conforme descrito neste Manual, em contratos de doação mais restritivos ou em acordos entre parceiros realizados posteriormente;
- d) Utilizar os recursos do FM disponibilizados em conformidade com as deliberações do CDF condizentes com a natureza, estrutura e finalidade do FM unicamente em favor dos objetivos do FM, em conformidade com os instrumentos jurídicos estabelecidos com os doadores e este Manual;
- e) Manter o controle contábil atualizado e preciso de todas as movimentações financeiras relacionadas ao FM;
- f) Manter o registro das transações por meio de um sistema computadorizado auditável, operado no

- âmbito do Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho, com capacidade de produzir os relatórios necessários sobre o uso dos recursos, conforme o formato e periodicidade exigidos;
- g) Gerir o FM para atingir seus objetivos, zelando por seu bom desempenho operacional e financeiro, bem como pelo alcance dos resultados esperados, em conformidade com as salvaguardas ambientais e sociais;
 - h) Supervisionar, monitorar e avaliar o desempenho financeiro do FM, de forma a assegurar o alcance do seu objetivo e o cumprimento da Política de Investimentos aprovada pelo CDF, bem como das demais normas e procedimentos financeiros e contábeis aplicáveis ao FM;
 - i) Sugerir políticas, procedimentos e princípios gerais ao CDF para o investimento financeiro dos recursos do FM;
 - j) Comunicar ao CDF e ao CFM qualquer fato ou evento que afete, ou possa afetar, essencialmente o desempenho do FM;
 - k) Analisar e se manifestar em relação a projeções de financiamento necessário e o montante a ser disponibilizado para período determinado;
 - l) Manter, anualmente, auditoria financeira independente e encaminhar o respectivo relatório ao CDF;
 - m) Estabelecer uma unidade de gestão do Fundo que tenha como finalidade operacionalizar e monitorar a execução financeira e implementação das atividades apoiadas pelo FM;
 - n) Adquirir e contratar os bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do Fundo de acordo com os planos operativos aprovados e conforme os Procedimentos Operacionais de Compras e Contratações, adotado pelo GF para o FM;
 - o) Realizar a doação de bens, adquiridos pelo Fundo para o respectivo órgão executor;
 - p) Aportar recursos por meio de Execução Indireta para organizações da sociedade civil, de acordo com os valores de alocação autorizados pelo CFM para o respectivo período, conforme Procedimentos Operacionais para Chamada de Projetos adotados pelo GF;
 - q) Realizar acompanhamento físico-financeiro de projetos de desembolso apoiados;
 - r) Orientar e capacitar os executores nos procedimentos operacionais do FM;
 - s) Manter um sistema de execução do Fundo operante, estável, seguro, confiável e apto para operacionalização nos prazos acordados;
 - t) Disponibilizar equipes técnica e administrativa mínimas, de forma a atender os compromissos assumidos com o FM e suas necessidades de gestão;
 - u) Fornecer relatórios operacionais e financeiros referentes à execução do FM, conforme estabelecido no Anexo III.

Ao aceitar a nomeação para atuar como GF, a entidade reconhece que os ativos mantidos no FM constituem patrimônio separado, que não se confunde com o patrimônio do GF. Portanto, os ativos mantidos no FM não poderão ser dados em garantia pelo GF, nem poderão responder, direta ou indiretamente por nenhuma obrigação do GF, não podendo ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade do GF.

3.3.1 Substituição do Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho (GF)

Caberá ao CDF substituir o Gestor Operacional e Financeiro do Fundo Marinho, a seu juízo exclusivo, sob as seguintes motivações:

- a) Gestão fraudulenta do FM ou descumprimento substancial do MOF pelo GF;
- b) Situação em que a continuidade do GF implique no não atendimento do Objetivo do Fundo Marinho;

- c) Extinção ou dissolução ou risco de extinção ou dissolução do GF; ou
- d) Identificação pelo CDF de uma nova entidade que, no entendimento de seus membros, seja mais capaz de desempenhar as funções do que o GF atual.

As condições para a substituição do GF constarão do regimento interno do CDF. Cada doador poderá fazer sua avaliação de possíveis novos gestores, e indicar aqueles que o atendem. Havendo consenso entre a avaliação dos doadores, define-se um novo gestor. A condução do processo em caso de inexistência de consenso deverá estar apontada no regimento interno do CDF.

3.4 Unidade de Coordenação do Fundo Marinho (UCF)

A UCF é composta por servidores vinculados à Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA). A UCF é responsável por coordenar a execução das atividades do FM, promovendo o alcance de seus objetivos de forma descentralizada e transparente.

Compete à UCF as seguintes atividades:

- a) Promover a articulação entre os beneficiários apoiados pelo FM, o GF, o CFM e o CDF;
- b) Buscar o aporte de recursos financeiros necessários para o alcance dos objetivos do FM no âmbito do Governo Federal;
- c) Organizar o processo de alocação de recursos nos orçamentos periódicos das Unidades Operativas, em conjunto com o GF e de acordo com o autorizado pelo CFM e CDF;
- d) Revisar os orçamentos periódicos propostos pelas Unidades Operativas no que tange à elegibilidade para as metas e os objetivos do FM;
- e) Consolidar, anualmente, os relatórios técnicos de implementação, conforme Relatório A (Anexo III);
- f) Monitorar o desempenho das UOs apoiadas pelo FM;
- g) Monitorar, em conjunto com os Pontos Focais dos Órgãos Gestores das UCs, o cumprimento dos indicadores de implementação, tal como estabelecido no MOF;
- h) Zelar pela correta e adequada utilização dos bens adquiridos e doados pelo GF à UCF;
- i) Articular a participação dos órgãos governamentais e dos governos estaduais da Área Marinha e Costeira, organizações da sociedade civil e doadores no FM.

3.5 Órgãos Gestores de Unidades de Conservação (OG)

Fazem parte da estrutura de governança do Fundo Marinho os Órgãos Gestores das UCs apoiadas pelo Fundo: o ICMBio na esfera federal, e respectivos órgãos responsáveis pela gestão das UCs na esfera estadual. Constituem atribuições dos OGs, além das demais obrigações descritas neste MOF ou nos acordos de cooperação:

- a) Cumprir os compromissos e obrigações estabelecidos no MOF;
- b) Viabilizar a participação dos funcionários dos OGs das UCs nos fóruns, reuniões e treinamentos realizados pelo FM;
- c) Elaborar o detalhamento dos Planos Operativos das UCs sob sua gestão dentro dos valores estabelecidos pelo CFM e CDF;
- d) Apoiar a manutenção e consolidação das UCs apoiadas pelo FM, bem como a execução das atividades relacionadas a sua administração;
- e) Disponibilizar equipes técnicas e administrativas mínimas, de forma a atender os compromissos assumidos com o FM e as necessidades de gestão das UCs;

- f) Acompanhar as atividades de execução dos serviços e zelar pelo seu desempenho nas condições, forma e prazos contratados pelo GF, avaliando seus resultados;
- g) Prestar, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento ao GF e a UCF, permitindo amplo acesso às informações e documentos relacionados à execução do FM;
- h) Informar imediatamente ao GF toda e qualquer alteração unilateral e/ou descumprimento dos serviços contratados pelo GF para que o mesmo possa atuar de forma a remediar a situação ou, se for o caso, tomar as medidas legais cabíveis contra os prestadores dos serviços;
- i) Monitorar as UCs sob sua gestão por meio de visitas técnicas, relatórios de acompanhamento técnico-financeiro e outros mecanismos;
- j) Implementar o monitoramento de conservação da biodiversidade e dos indicadores estabelecidos por esse MOF nas suas UCs;
- k) Prover informações e apoiar a elaboração dos relatórios previstos no Anexo III e de outros documentos necessários para o monitoramento e gestão do FM, de acordo com as responsabilidades descritas para cada instituição;
- l) Implementar a gestão da UC de forma participativa, por meio de Conselhos ou dispositivos específicos de cada UC;
- m) Proteger e garantir a integridade física das UCs, por meio da alocação das formas de proteção, fiscalização e controle disponíveis;
- n) Incentivar um comportamento propositivo dos gestores das UCs apoiadas pelo FM;
- o) Identificar possibilidades de incorporação das ferramentas e mecanismos do FM nas demais UCs do OG;
- p) Contribuir com a incorporação dos aprendizados do FM nas políticas públicas do OG;
- q) Garantir o preenchimento e aprovar as informações fornecidas por meio das ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão do FM nas UCs sobre sua gestão: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), Tracking Tools (TT), Sistema de Avaliação e Monitoramento da Gestão (SAMGe) e Planejamento Operativo (PO);
- r) Alocar recursos orçamentários para as UCs sob sua responsabilidade e apresentar anualmente informações sobre contrapartida governamental de seu OG;
- s) Responder às solicitações da UCF e GF sobre informações das UCs vinculadas ao seu OG.

Cada OG indicará um Ponto Focal, responsável pela troca ou fornecimento de informações das UCs ao respectivo OG, ao UCF e ao GF; pela promoção da internalização do FM na estrutura do OG por meio da disponibilização e divulgação de informações sobre seu funcionamento, metas e avanços; e pela oficialização das ferramentas de planejamento, monitoramento e gestão junto às instâncias superiores do OG. O Ponto Focal deve ser um servidor do OG habilitado para tomar decisões sobre o andamento da execução física das UCs. Os Pontos Focais, por sua vez, indicarão em cada UC apoiada pelo FM, um servidor que será o representante do FM na UC.

3.6 Unidades Operativas (UOs)

São Unidades Operativas (UOs) do FM as instituições ou unidades organizacionais que possuem atividades em um Plano Operacional/Projeto (detalhamento das ações em atividades e insumos, considerados necessários para o alcance dos objetivos e metas do FM), responsáveis pela implementação das atividades planejadas, incluindo departamentos, diretorias, unidades de conservação, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil envolvidas com os objetivos do FM.

São atribuições e responsabilidades associadas às UOs:

- a) Implementar as ações do FM;
- b) Preencher as ferramentas de planejamento, execução e monitoramento do FM subsidiando a UCF e GF para a elaboração de relatórios periódicos;
- c) Firmar Contrato, no caso de projetos de desembolso, com o GF para execução do FM;
- d) Fazer a gestão financeira e técnica das atividades que estão sob sua responsabilidade;
- e) Elaborar o Plano Operacional (PO) e/ou outro instrumento de planejamento referente a suas atividades para validação;
- f) Elaborar os documentos necessários para subsidiar as compras e contratações pelo GF em conformidade com os procedimentos exigidos;
- g) Contratar e/ou acompanhar a execução dos serviços contratados e zelar pelo seu desempenho nas condições, forma e prazos contratados, avaliando seus resultados;
- h) Elaborar relatorias e/ou fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas para subsidiar a elaboração dos relatórios financeiros e de progresso;
- i) Manter contato frequente com o ponto focal designado, para reportar problemas e prestar e obter informações necessárias para uma eficiente implementação FM;
- j) Permitir amplo acesso aos documentos relacionados à execução das atividades às instâncias do FM;
- k) Divulgar o apoio do Fundo Marinho quando da comunicação sobre as atividades apoiadas;
- l) Observar e cumprir as regras e procedimentos estabelecidos neste Manual.

Tais atribuições estarão detalhadas em manuais específicos de Procedimentos Operacionais de Compras e Contratações e de Procedimentos Operacionais para Chamadas de Projetos adotados pelo FM.

4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1 Política de Investimentos

A Política de Investimentos é o documento que estabelece os princípios e regras a serem observados para a aplicação dos recursos do FM, com vistas a atingir o objetivo do FM. A Política de Investimentos será desenvolvida pelo GF conforme requerimentos do CDF, que será responsável pela aprovação final da mesma. A Política de Investimentos poderá ser alterada de tempos em tempos, por decisão do CDF. Durante o prazo anterior à aprovação da primeira Política de Investimentos, o GF deverá manter os ativos do FM em carteiras de investimento com liquidez e de baixo risco.

4.2 Gestor de Ativos

O Gestor de Ativos é uma (ou mais de uma) empresa especializada em aplicações nos mercados financeiros, brasileiro e internacional, contratada por meio de uma seleção aberta internacional feita pelo GF, com termo de referência, incluindo critérios próprios do mercado financeiro, aprovado por comitê especialista em investimentos financeiros e homologado pelo organismo maior da governança do programa. As aplicações financeiras dos recursos do FM serão realizadas pelo Gestor de Ativos em nome do GF e deverão seguir a Política de Investimentos aprovada pelo CDF.

São responsabilidades do Gestor de Ativos:

- a) Criar uma carteira de investimentos específica para as finalidades do FM, e administrá-la segundo a Política de Investimentos;

- b) Abrir e movimentar contas bancárias e ativos financeiros, em nome do GF, tornar disponíveis, nos prazos e locais indicados, os recursos requisitados pelo GF, de acordo com a programação financeira prevista, e fornecer informações que possibilitem o acompanhamento de resultados dos investimentos de forma a permitir o GF realizar o planejamento de gastos futuros;
- c) Realizar, sistematicamente, pesquisas e análises de mercado para aplicações financeiras no país e no exterior;
- d) Sugerir estratégias, de longo prazo, e táticas, de curto prazo, para a aplicação dos recursos do FM com o objetivo de otimizar o retorno de investimento dos ativos do FM;
- e) Providenciar serviços de custódia, incluindo liquidações de compra e venda de títulos, elaboração de notas para todas as transações, declarações mensais de renda e capital;
- f) Manter relacionamento com o GF, através de comunicações, relatórios por escrito e reuniões periódicas. Os relatórios devem incluir avaliações, extratos de rendimentos e de capital, com menor periodicidade, análises das aplicações, desempenho avaliado segundo os valores de referência estabelecidos, perspectivas dos mercados, avaliações e sumários de transações efetuadas. Em reuniões convocadas pelo GF, expor o desempenho dos investimentos e discutir a estratégia de investimentos; e
- g) Eventuais outras atribuições que venham a ser designadas ao GF, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Todos os recursos financeiros do FM serão depositados em conta especial, em nome do GF. A atuação do Gestor de Ativos será regida por contrato assinado com o GF, cujos termos e condições serão previamente aprovados pelo CDF.

4.2.1 Critérios de seleção do GA

A gestão de ativos é uma atividade importante para maximizar os rendimentos dos recursos do FM e minimizar os riscos financeiros, e por isso o GA deve ser uma instituição sólida, com reconhecida experiência e resultados compatíveis ou superiores ao benchmarking.

O GA deve ser escolhido observando critérios de qualidade de seus serviços, mas considerando também os seus custos. O total de recursos do FM, as exigências dos membros do CDF e a política de investimento podem limitar o espectro de instituições disponíveis e os riscos inerentes à atividade.

Na escolha do GF, é pertinente observar os seus critérios de seleção de GA e a empresa que é atualmente responsável pela GA dos projetos (o GF pode contar com mais de um GA). Nesse caso, pode-se considerar a permanência do GA, minimizando assim os custos gerais de gestão. O CFM e os membros do CDF poderão se valer da expertise do GF na gestão de fundos, comparar qualidade e preços praticados no mercado e ainda, sugerir critérios de avaliação, indicar empresas a serem submetidas a avaliação e, eventualmente, participar de reuniões de resultado onde é avaliada a performance do GA.

Assim sendo, seguem alguns critérios básicos que devem ser observados:

- a) Habilidade de investimento nacional e internacional;
- b) Com experiência e reputação no mercado;
- c) Dotada de segurança e estabilidade;
- d) Conformidade fiscal e legal;
- e) Possuidora de Certidão negativa de tributos federais (“Regularidade Fiscal”);

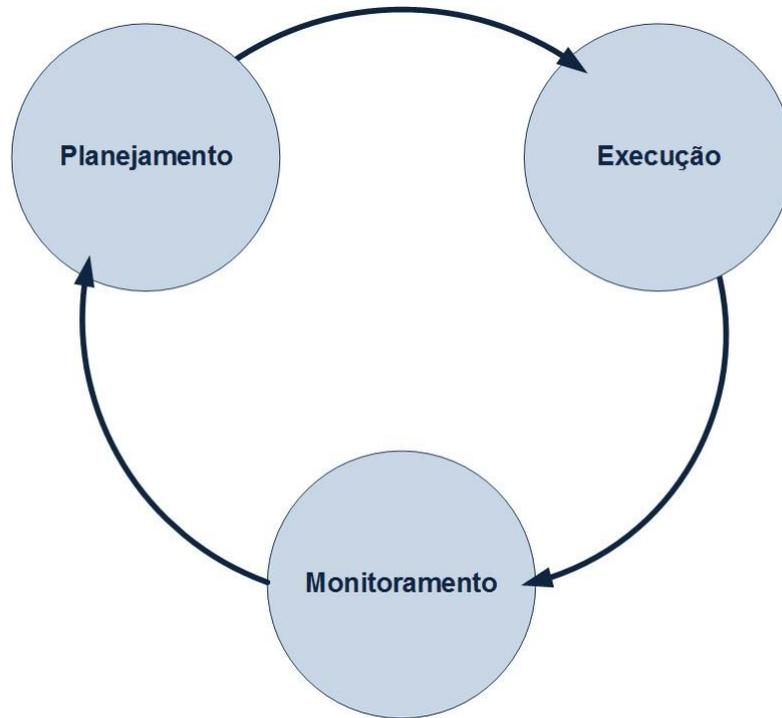
- f) Inscrição válida na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- g) Registro do Banco Central do Brasil (BACEN);
- h) Experiência comprovada, de pelo menos 15 (quinze) anos em gestão de recursos financeiros oriundos de diferentes fontes;
- i) Possuir e dedicar em equipe em número, qualificação e experiência adequados para a execução do serviço;
- j) Possuir profissionais bem estabelecidos e gozando de boa reputação;
- k) Atuação em conformidade com os princípios da boa governança;
- l) Submissão anual a auditorias externas independentes, realizadas por empresas de comprovada expertise e reputação ilibada;
- m) Desprovida de afiliações ou participações em outras empresas que de alguma forma poderão representar um conflito de interesse na prestação dos serviços;
- n) Gozar de qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial ou de execução patrimonial);
- o) Declaração da capacidade financeira da proponente, demonstrando um montante mínimo aplicado em carteira num valor de 500 milhões de Reais, ou equivalente em moedas estrangeiras;
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis auditadas dos dois últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa e observação das melhores práticas internacionais de governança corporativa;
- q) Lista de portfólio que serve como referência dos últimos cinco anos, estritamente relacionados com os serviços de GA, notadamente para carteiras similares ao do FM. As referências servem para a comprovação da qualificação específica requisitada para os serviços licitado;
- r) Tempo de existência mínima da empresa: 5 anos;
- s) Tempo de existência mínima do escritório no Brasil de 2 anos;
- t) Capaz de implementar critérios de investimento responsável;
- u) Capaz de desenvolver ou oferecer carteiras que atendam as características de investimento definidas pelo CFM e pelos CDF, provendo: (i) tipo de política de investimento; (ii) previsão de retorno líquido; (iii) riscos; (iv) classe de ativos com descrição e maturidade; (v) benchmarks que serão utilizados para cada classe de ativos; (vi) alocação por classe de ativos (margens de aplicação); (vii) definição de alocação geográfica dos recursos (se os recursos serão custodiados no Brasil ou fora); e (viii) justificativa da proposta de mandato.

4.2.2 Comitê de Gestão de Ativos do Funbio

O Funbio, escolhido como GF no momento de criação do FM, possui uma Comitê de Gestão de Ativos, que é constituído por especialistas de alto nível do mercado financeiro, indicados pelos Conselheiros do Funbio e complementada, por convite, com representantes de doadores. O objetivo deste comitê é aumentar a eficácia dos investimentos e monitorar os gestores de ativos contratados, orientando e supervisionando o cumprimento da Política de Investimentos e a aplicação dos recursos financeiros depositados nos fundos. A Comissão de Gestão de Ativos se reúne 3 vezes por ano junto com os representantes dos gestores de ativos contratados de forma presencial, e os resultados em bases mensais, são avaliados pelo GF, discutidos em teleconferências mensais e divulgados conforme orientação do CDF e princípios de transparência e publicidade. O comitê de gestão de ativos do Funbio assessora a Comissão de Finanças e Auditoria do Funbio, órgão estatutário do Funbio que se reporta ao Conselho Deliberativo, órgão maior de decisão no GF.

5. OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MARINHO

A operacionalização do FM é composta por três etapas que criam um ciclo de gestão. Essas três etapas são as seguintes: (a) planejamento, (b) execução e (c) monitoramento. Cada etapa básica alimenta a próxima num processo contínuo. A figura abaixo demonstra o ciclo de gestão.



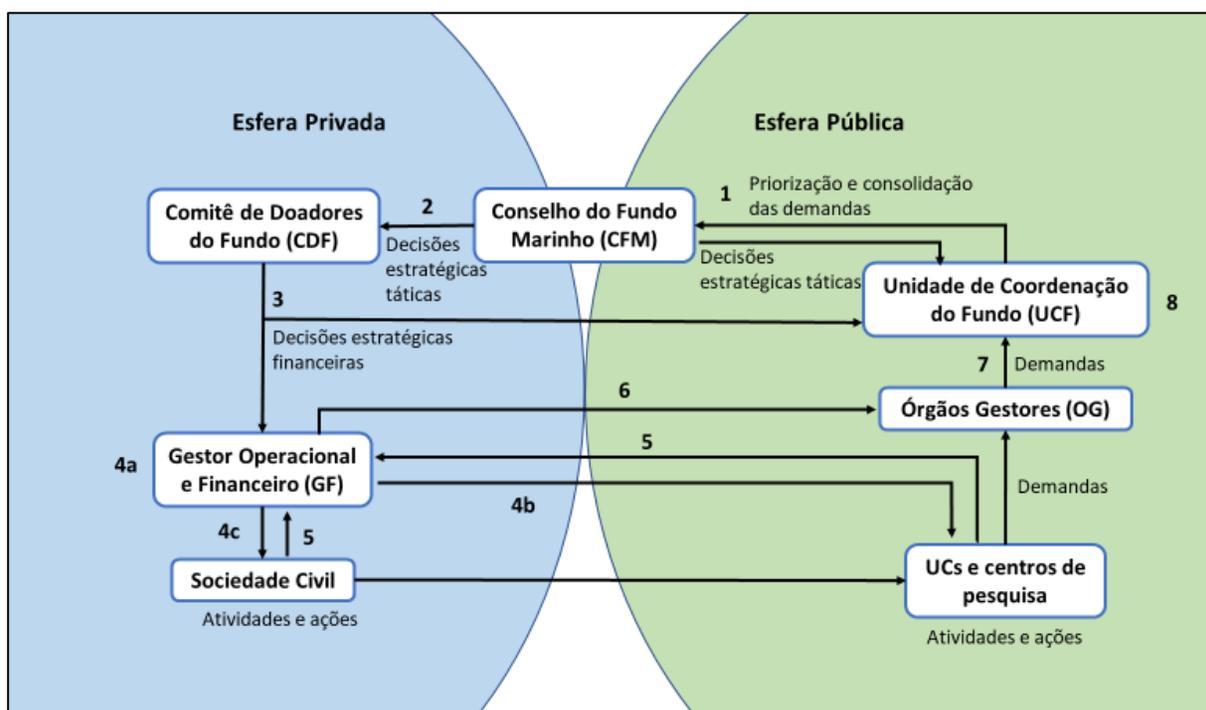
5.1 Etapa de Planejamento

A etapa de planejamento do FM, que atende um período de execução bienal, é realizada considerando a disponibilidade de recursos e com foco nas metas de consolidação e manutenção das UCs apoiadas pelo mesmo, por meio de ações realizadas pelas próprias UCs, mas também por centros de pesquisa do ICMBio e por organizações comunitárias relacionadas a elas. Essa etapa é baseada nos resultados obtidos da etapa de monitoramento de progresso e financeiro, nos objetivos do FM, no planejamento de curto a longo prazo de cada UO, que, por sua vez, são subsídios na deliberação do CDF e do CFM no tocante ao total dos recursos do FM a ser desembolsado em determinado biênio e como este será alocado entre as UOs e linhas de ação. A informação acerca do total dos recursos do FM a ser desembolsado em determinado biênio será utilizada pela UCF e OGs na etapa de planejamento. Além dos resultados do monitoramento da execução do PO anterior, o planejamento deverá considerar as informações aferidas pelas ferramentas de gestão do FM: CNUC, SAMGe, TT, Planejamentos Estratégicos dos OGs e, quando for o caso, outras ferramentas existentes.

Na etapa de planejamento define-se também as modalidades de execução dos recursos disponibilizados. O FM prevê três modalidades de execução, que podem ocorrer de forma paralela:

- Execução Direta: recursos destinados por meio dos planos operativos bienais, para unidades de conservação e Centros de Pesquisa, elegidos e priorizados.
- Execução Direta via seleção de Projetos: recursos destinados a propósitos específicos, onde desenvolve-se um processo concorrencial nos quais UCs e Centros de Pesquisa apresentam propostas que passam por processo de seleção e, aqueles selecionados, desenvolvem o Plano Operativo.
- Execução Indireta: recursos disponibilizados por meio de desembolsos, selecionados por meio de chamadas de projetos e destinados a propósitos específicos. As especificidades de cada Chamada devem ser definidas pelo CFM. Nessa modalidade de execução, os executores são organizações da sociedade civil. As Chamadas são publicadas no site do GF e o processo de seleção de propostas é feito por Câmara Técnica qualificada e selecionada pelo GF, a partir de indicações do CFM.

A figura a seguir resume a etapa de planejamento do FM. Os números indicam a sequência lógica dos passos relacionados a essa etapa de planejamento do FM (descritas em seguida).



1. A UCF, se utilizando do CNUC, Tracking Tools, SAMGe e dos Relatórios previstos nesse MOF, resultado do ciclo de monitoramento, e considerando os planejamentos de longo prazo existentes (como os planos de manejo, planejamentos estratégicos dos órgãos gestores e o próprio SAMGe), faz a primeira proposta de tetos orçamentários para cada componente e para cada UO (podendo ser por OG) e para a própria UCF. O desempenho da execução dos anos anteriores também é considerado no estabelecimento dos tetos orçamentários. Esse resultado é discutido com os OGs e GF para eventuais ajustes e, então, é enviado ao CFM para avaliação. A proposta enviada deve indicar:

- (i) Elegibilidade das UCs para recebimento de recursos do FM: as UCs beneficiadas pelo FM podem se tornar inelegíveis ao apoio do FM caso não cumpram determinados Indicadores de Implementação (ver Anexo

IV), que são observados no Relatório de Implementação e Progresso (Relatório A do Anexo III). Observados os Indicadores de Implementação e demais critérios que julgar relevantes, o CFM poderá tomar as seguintes decisões sobre a elegibilidade de cada UC:

- Manutenção integral do apoio;
- Manutenção integral do apoio por tempo determinado, sendo a continuidade condicionada ao cumprimento de algum indicador;
- Manutenção parcial do apoio, sendo que a integralidade do apoio pode retornar quando determinado indicador seja cumprido;
- Suspensão total do apoio até que determinado indicador seja cumprido.

(ii) Priorização das UCs a serem apoiadas: considerando o total de recursos disponíveis, a proposta a ser apresentada pode priorizar as UCs a serem apoiadas. Essa priorização pode ser necessária quando os recursos são escassos. A priorização das UCs deve considerar o total de recursos disponibilizados, os instrumentos de monitoramento, os Indicadores de Implementação (como a execução passada e a existência de outras fontes de financiamento) e demais critérios que o CFM julgar relevante.

(iii) Alocação de recursos a ser destinado a cada componente do FM. A priorização das linhas de apoio irá orientar a elaboração dos planos operativos e os processos de seleção das modalidades de execução via seleção de projetos e indireta.

(iv) Alocação de recursos para cada modalidade de execução (Execução Direta, Execução Direta via Seleção de Projetos e Execução Indireta).

2. O CFM avalia e aprova a alocação dos recursos. Essa decisão é enviada para o CDF;

3. O CDF avalia e aprova a alocação dos recursos. Essa decisão é enviada para a UCF e GF;

4a. O GF inicia o seu planejamento para o próximo biênio, levando em conta o montante de recursos que deverá ser executado e as modalidades de execução.

4b. O GF, conhecendo os tetos orçamentários para cada parceiro, disponibiliza o sistema com os respectivos tetos para a etapa de planejamento detalhado.

4c. O GF, em parceria com a UCF, para a execução direta via projetos e indireta, realiza o ciclo de seleção de projetos: desenvolve e lança as chamadas de projetos e conduz o processo de seleção. Os projetos selecionados por meio de Câmara Técnica qualificada são revisados e aprovados pelo GF e UCF e iniciam a execução via Plano Operativo ou desembolso.

5. As UOs, com o acesso disponibilizado pelo GF, elaboram os seus orçamentos bienais detalhados, insumo a insumo. Nessa etapa poderão ser realizadas oficinas de planejamento para orientar as UOs sobre a forma, nível de detalhamento necessário e elegibilidade.

6. O GF inicia a tarefa de classificação contratual e contábil de todos os insumos planejados. Nessa etapa, caso o GF identifique insumos ou atividades ilegíveis, informará as UOs, OGs e UCF para que realizem as modificações necessárias. O planejamento ajustado é enviado aos pontos focais dos OGs.

7. Os planejamentos operativos bienais das UCs são aprovados pelos pontos focais dos OGs e enviados para aprovação da UCF.

8. A UCF aprova os planejamentos operativos das UOs, autorizando o GF a iniciar a execução.

5.1.1 Instrumentos de Planejamento

5.1.1.1 Planejamento de Longo Prazo

O planejamento das ações apoiadas pelo FM deve considerar os objetivos de longo prazo do SNUC e das UOs, de forma que os planos operativos ou projetos de execução indireta estejam em consonância com esses objetivos. Dessa forma, as demandas de curto prazo estabelecidas nas ferramentas de planejamento do FM devem estar alinhadas com a visão de longo prazo estabelecidas em instrumentos como o SAMGe, CNUC, Planos de Manejo, planejamentos estratégicos dos OGs e outros, quando for o caso.

5.1.1.2 Planos Operativos (POs)

Os Planos Operativos compõem o detalhamento das atividades a serem executadas por cada UO governamental, considerando os tetos aprovados pelo CFM e pelo CDF para o Fundo. Sua elaboração é atribuição das UOs e OGs com validação pela UCF. Preferencialmente, sua elaboração deve se dar em oficina conjunta de forma a permitir ajustes nas atividades e tarefas a serem implementadas por cada parte do FM como resultado do plano operativo.

Após a validação dos Planos Operativos, a UCF deve enviá-los para o GF para análise, validação em relação ao estabelecido no MOF, processamento e posterior abertura de rotinas de detalhamento e planejamento dos insumos acordados.

5.1.1.3 Sistema Cérebro

O Sistema Cérebro é um sistema online de gestão de projetos criado e utilizado pelo Funbio para facilitar a execução e gestão de projetos descentralizados. Esse sistema conta com controle de permissões, controle de orçamentos, fluxos de aprovação, prestação de contas e relatoria gerencial. No FM, o Sistema Cérebro é utilizado pelas UOs para fazer o planejamento de insumos e para solicitar e acompanhar as demandas feitas ao Funbio. Os OGs, UCF e Funbio atuam como aprovadores das demandas do FM também através do Sistema Cérebro.

Na hipótese de o Funbio ser substituído da função de GF, nos termos deste MOF, será analisada a substituição do Sistema Cérebro.

5.1.2 Custos Administrativos do GF

São considerados custos administrativos do GF, gastos que não estejam diretamente relacionados à implementação dos objetivos do FM, conforme Despesas Elegíveis listadas abaixo, e detalhadas no anexo V:

- a) Equipe do GF suficiente para cumprir todas as responsabilidades e atribuições do GF em relação ao FM;
- b) Auditoria anual;
- c) Equipamentos;
- d) Viagens;
- e) Capacitações para gestão e execução do FM;
- f) Custos indiretos; e
- g) Outros custos relacionados à operação e gestão do FM.

Antes de cada ciclo de planejamento, após a alocação de recursos feita pelo CDF para as UOs, o GF apresentará seus custos administrativos, que deverão ser aprovados pelo CDF.

São custos de implementação do FM e que não estão contemplados nos custos administrativos do GF:

- a) Custos da verificação independente (devem ser aprovados pelo CDF);
- b) Custos de participação dos Membros do CFM em suas reuniões;
- c) Outros serviços e consultorias aprovadas pelo CFM como auditorias adicionais, publicações ou eventos de marketing do Fundo Marinho;

5.1.3 Custos da UCF a serem arcados pelo FM

São custos da UCF a serem arcados pelo FM os custos administrativos de responsabilidade do governo, gastos recorrentes da UCF relacionados diretamente com a condução das rotinas de coordenação, planejamento e monitoramento do Fundo Marinho.

Os custos da UCF são limitados a:

- a) Participação em reuniões com representantes das instâncias de gestão do FM;
- b) Organização e condução das rotinas bienais de planejamento, monitoramento e coordenação do FM; e
- c) Operações estratégicas da UCF (revisão de sistemas de monitoramento, estudos estratégicos, participação em reuniões estratégicas, articulação institucional)

5.2 Etapa de Execução dos Recursos do Fundo Marinho

A execução dos recursos do Fundo Marinho constitui a implementação das atividades programadas e definidas na etapa de planejamento com vistas a garantir o cumprimento das metas de criação e consolidação das unidades de conservação apoiadas pelo FM.

As modalidades de execução elegíveis são por execução direta, quando o GF realizar as compras e contratações em benefício das unidades operacionais governamentais, e por execução indireta, quando o apoio se der por meio de desembolsos para organizações da sociedade civil.

5.2.1 Execução direta

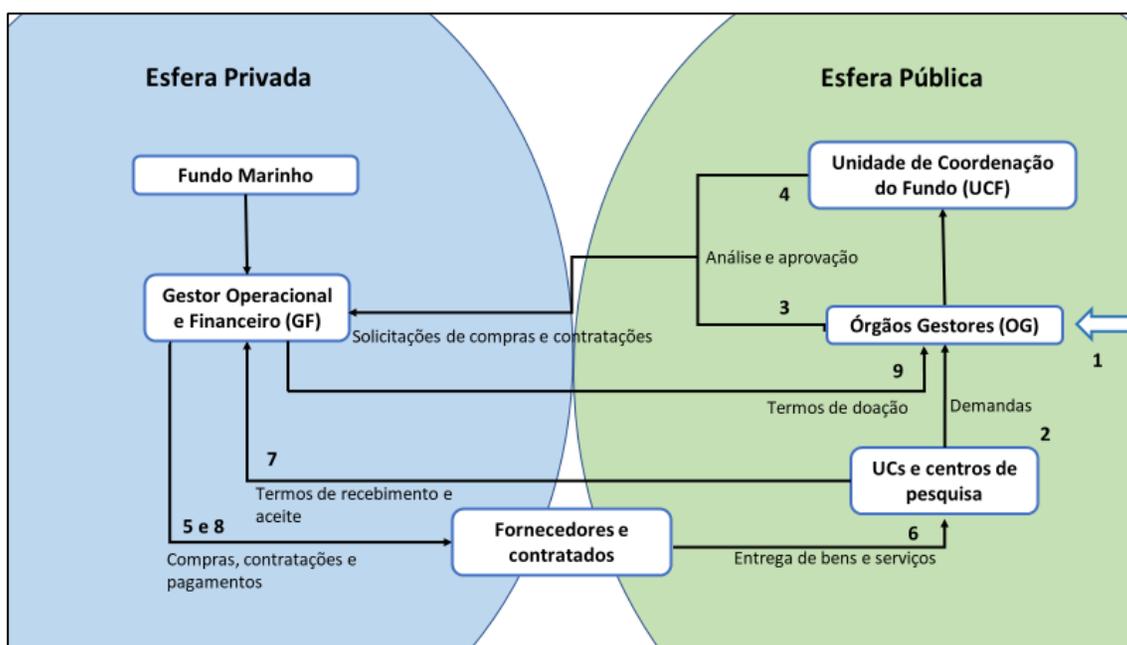
Na modalidade de execução direta, que atenderá as UOs governamentais, após o planejamento são implementadas as atividades previstas. Nessa etapa de execução são utilizados os recursos do FM, dentro

dos tetos estabelecidos para cada UO para o determinado biênio e respeitada a lista de despesas elegíveis constante do Anexo V deste MOF. Na etapa de execução é utilizado sistema de *software* desenvolvido ou licenciado pelo GF.

O GF tem a responsabilidade de checar todas as solicitações e verificar se elas cumprem com os requisitos mínimos para que sejam realizadas as compras e contratações. Solicitações que não atendam o padrão estabelecido neste MOF serão ajustadas pelos solicitantes.

No término de cada processo de compra/contratação pelo GF, a equipe da UO é informada e passa a coordenar os trabalhos, seguindo o que está determinado nos documentos que constam nas solicitações (termos de referência ou especificações). Alterações nas solicitações originais devem ser mediadas pelo GF junto ao fornecedor, antes de sua realização.

A figura a seguir resume a etapa de Execução Direta do FM. Os números indicam a sequência lógica dos passos relacionados a essa etapa (descritas em seguida).



1. Planos Operativos bienais são disponibilizados para execução no Sistema Cérebro.
2. As UOs iniciam as suas solicitações de bens, serviços e consultorias, informando especificações técnicas, termos de referência (TdR) ou dados para emissão de passagens aéreas e diárias.
3. O Ponto Focal correspondente analisa, coloca em ajuste, reprovou ou aprova as solicitações das UOs no sistema.
4. A UCF, quando necessário, analisa, coloca em ajuste, reprovou ou aprova as solicitações no sistema, de acordo com regras definidas no MOF.
5. O GF analisa, coloca em ajuste ou aprova e executa as solicitações de acordo as regras constantes no MOF e outros documentos que subsidiam a operacionalização do FM.

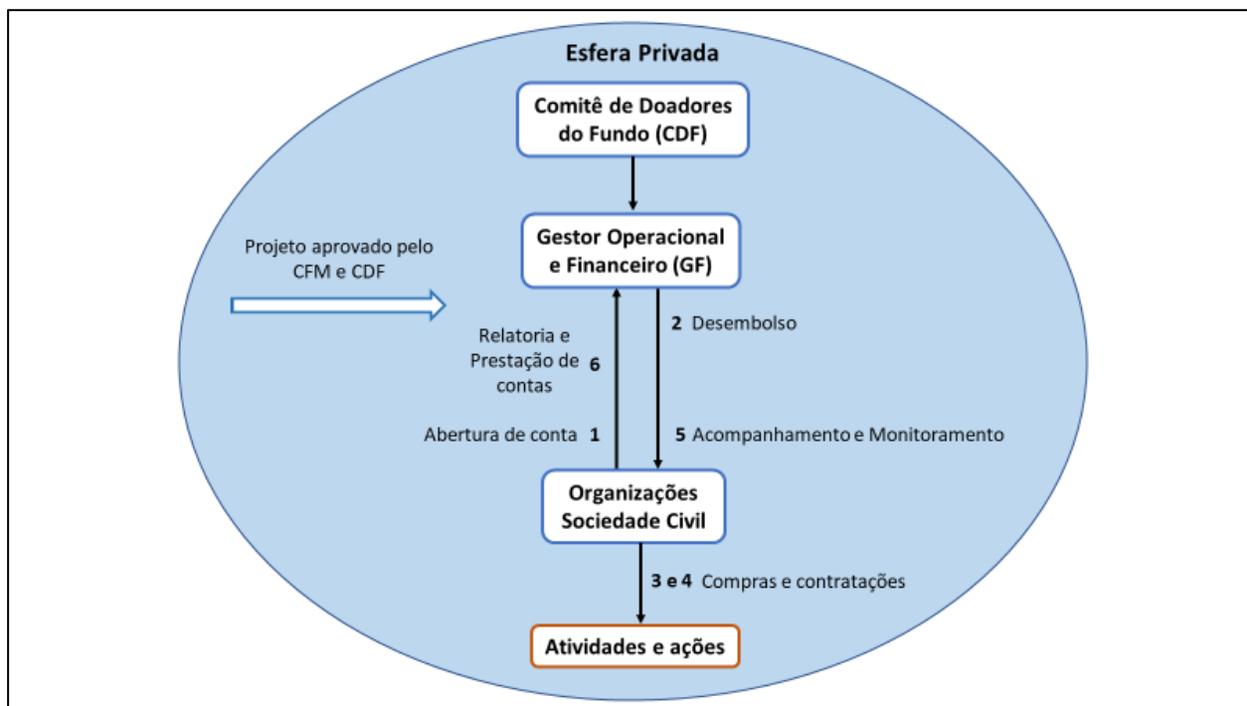
6. Fornecedores e contratados entregam os bens e serviços necessários.
7. UOs recebem e dão aceite sobre os bens e serviços que estão em conformidade com o que foi solicitado.
8. GF faz pagamentos aos fornecedores, faz os registros contábeis e presta contas de acordo com o cronograma de relatórios e mantém a documentação de suporte de modo apropriado.
9. GF doa os bens adquiridos às instituições solicitantes utilizando termos de doação.

5.2.2 Execução Indireta

A seleção de projetos a serem apoiados pela modalidade de Execução Indireta é feita via a publicação de chamadas de projetos, divulgadas no site do GF. O processo de seleção é conduzido pelo GF, responsável pela formação de câmaras técnicas qualificadas para avaliação e seleção dos projetos. As especificidades de cada Chamada fazem parte do planejamento apresentado pela UCF e aprovados pelo CFM e CDF.

Os projetos aprovados serão executados por meio de instrumento jurídico entre o GF e a instituição proponente, utilizando-se modelo de contrato proposto pelo GF, e tendo como anexo o projeto aprovado, manual de execução e outros documentos relevantes. As etapas principais desta modalidade estão pontuadas a seguir. Maior detalhamento sobre procedimentos, regras e orientações gerais constam em manual específico para execução de projetos.

A figura a seguir resume a etapa de Execução Indireta do FM. Os números indicam a sequência lógica dos passos relacionados a essa etapa (descritas em seguida).



1. A UO abre conta especial para execução do projeto aprovado, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos recursos e para todos os gastos do projeto;

2. O GF realiza os desembolsos de acordo com o volume de recursos planejado para períodos determinados, orçamento e cronograma de atividades. O período é definido pelo GF, mediante análise prévia de cada proposta;

3. A instituição proponente utiliza os recursos de acordo com o projeto apresentado, exclusivamente para as finalidades estabelecidas. Despesas devem ser efetuadas mediante a apresentação de comprovantes fiscais, considerando lista de despesas elegíveis (Anexo V), mantendo a documentação de suporte de modo apropriado.

4. A UO deve realizar processos de compras e contratações seguindo o estabelecido nos manuais específicos;

5. O GF na qualidade de coordenador e gestor financeiro dos recursos das Chamadas de Projetos tem o papel de acompanhar e monitorar a execução dos projetos apoiados, nas suas diversas etapas de realização, conforme detalhado no Manual de Execução de Projetos;

6. A UO deve encaminhar ao GF relatórios técnicos e de prestação de contas em formato e periodicidade determinados em contrato e/ou manuais.

5.2.3 Despesas elegíveis

As Despesas Elegíveis cobertas pelo FM estão listadas no Anexo V.

5.2.4 Compras e Contratações

As compras de bens e contratação de serviços serão realizadas pelo GF, de acordo com boas práticas de *procurement* e transparência corporativa. Os procedimentos utilizados serão detalhados em manuais específicos, que serão disponibilizados pelo GF.

5.2.5 Suspensão de uso de recursos do FM

O CDF tem o direito de suspender integralmente ou parcialmente o uso dos recursos caso julgar que estejam sendo usados de forma indevida ou em inconformidade com os objetivos do FM e as regras do MOF.

O CDF poderá suspender o uso dos recursos do FM como um todo caso determine ser muito improvável que o FM atinja seu objetivo, instruindo o GF a suspender o suporte financeiro às ações apoiadas. Caso, após essa decisão, o CDF determine que as condições que causaram a suspensão como um todo foram efetivamente revertidas o CDF poderá decidir pelo restabelecimento do uso dos recursos do FM sujeita aos termos originais do FM e deste MOF.

5.3 Etapa de Monitoramento

O monitoramento é o acompanhamento programático, analítico e gerencial do FM, que permite identificar os avanços, os pontos fortes e as possibilidades de melhoria na sua gestão e execução, subsidiando as tomadas de decisão de alocação de recursos e possibilitando a realização de ajustes e correções durante a implementação do FM. Com base nele é possível tomar as decisões que fortaleçam o alcance dos resultados e objetivos do FM, por meio da verificação da sua efetividade, eficácia e desempenho no apoio às UCs.

O FM entende por efetividade os resultados que demonstrem o impacto do financiamento no alcance dos objetivos das UCs e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Para que essa avaliação seja possível, o monitoramento será realizado abrangendo a amplitude que vai do FM até as UCs.

O monitoramento do FM tem a finalidade de avaliar os esforços empreendidos pelo FM, considerando os seus objetivos de conservação e seu modelo de operação, no intuito de permitir ao CFM tomar as decisões de alocação de recursos e ao CDF tomar as decisões financeiras que lhe cabem, e, em paralelo, permitir que os parceiros do FM observem potenciais melhorias em sua gestão e execução.

O monitoramento se utilizará de indicadores gerados pelas próprias instâncias do FM, mas também utilizará de instrumentos já estabelecidos, como o CNUC, Tracking Tools, SAMGe e a Estratégia de Monitoramento da Biodiversidade Marinha e Costeira, entre outros. Para as Unidades Operativas compostas pelas organizações da sociedade civil, serão utilizados os relatórios de acompanhamento previstos para os projetos de desembolo.

Protocolos adicionais de monitoramento da biodiversidade ou uso de recursos naturais podem ser custeados com apoio pelo FM desde que seja garantida a implementação dos protocolos oficiais.

O monitoramento das atividades apoiadas pelo FM será coordenado pela UCF em articulação com o GF, com o objetivo de avaliar a efetividade das UCs e do apoio pelo FM em termos programáticos, financeiros e processuais. Essas informações serão distribuídas entre os relatórios a serem desenvolvidos para o FM, nos quais os elementos de análise são detalhados (ver Anexo III).

5.3.1 Relatoria, prestação de contas e auditoria

O acompanhamento das atividades do FM que subsidiarão a tomada de decisão do CFM e do CDF será realizado por um conjunto de relatórios cuja descrição detalhada, prazo de entrega e responsáveis por sua elaboração estão detalhados no Anexo III.

Ao todo são 4 (quatro) relatórios, cada um desses com objetivos, responsáveis e destinatários específicos, cobrindo todas as dimensões e abrangência de avaliação do FM, satisfazendo assim as necessidades de transparência e atribuição de responsabilidade aos diversos órgãos, organismos e entidades envolvidos no FM (*accountability*) em relação a suas ações frente ao Poder Público, doadores e sociedade. Os relatórios descritos no Anexo III são os seguintes:

Relatório A - Implementação e Progresso do FM

Objetivo: Atualizar o CDF e o CFM acerca das informações e análises de desempenho e efetividade em relação aos objetivos do FM, subsidiando as tomadas de decisão.

Responsável: UCF

Destinatário: CFM e CDF

Relatório B - Análise Financeira do FM

Objetivo: Atualizar o CDF e o CFM acerca das informações e análises financeiras subsidiando as tomadas de decisão.

Responsável: GF

Destinatário: CDF e CFM

Relatório C - Auditoria Financeira Externa do FM

Objetivo: Demonstrar a conformidade da utilização dos recursos do FM

Responsável: Auditor externo (contratado pelo GF)

Destinatário: CDF

Relatório D - Avaliação *ad hoc* do desempenho e eficiência do FM

Objetivo: Avaliar os resultados alcançados, perspectivas e recomendações

Responsável: Consultor externo (contratado pelo GF)

Destinatário: CDF e CFM

5.3.2 Auditoria Financeira Externa Anual

O GF deve contratar auditores independentes para realizar auditorias externas anuais do balanço e da prestação de contas do GF em geral, e especificamente nas contas do FM, de acordo com princípios de contabilidade usualmente aceitos, incluindo uma verificação por amostragem da comprovação dos gastos. O CDF poderá solicitar ao GF auditorias especiais sobre os recursos do FM.

No prazo de até 04 (quatro) meses após o fim de cada ano fiscal (*i.e.*, 31 de dezembro), o GF deverá disponibilizar ao CDF, assim como aos demais parceiros, os resultados das auditorias financeiras notadamente relacionadas ao FM.

5.3.3 Avaliação *ad hoc* do desempenho e eficiência do FM

O GF, sempre que o CDF entender necessário, deverá contratar avaliadores independentes para examinar o desempenho e eficiência do FM, momento em que serão verificados o alcance dos resultados de desempenho e efetividade, e também os processos de gestão e execução do FM, permitindo gerar subsídios para a melhoria contínua da operação do FM.

6. SALVAGUARDAS

A adoção de salvaguardas é uma boa prática adotada na implementação de projetos, estando presentes nas políticas institucionais de diferentes organizações. Estas visam orientar o planejamento e a implementação das ações dos projetos identificando previamente os possíveis impactos ambientais e sociais. O Fundo Marinho adota salvaguardas ambientais e sociais, assim como uma matriz de processos, em consonância com aquelas utilizadas no âmbito do Projeto GEF Mar. Os documentos apresentam medidas preventivas e/ou mitigadoras e medidas para maximização dos impactos positivos trazidos pela implementação do Projeto GEF Mar.

7. ANEXOS AO MOF

Anexo I – Histórico do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF Mar)

Anexo II – Unidades de Conservação (UCs) apoiadas pelo Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF Mar)

Anexo III – Relatoria

Anexo IV – Indicadores de implementação

Anexo V – Despesas elegíveis

ANEXO I – Histórico do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF Mar)

Em 2007, após a publicação da atualização das Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade Brasileira, quando foram mapeadas as áreas prioritárias para a zona costeira e marinha, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) iniciaram uma discussão sobre a necessidade de ações voltadas para a conservação do ambiente marinho e da indução de projetos que fossem de relevância para as políticas públicas de conservação do ambiente marinho dentro de carteiras de financiamento já existentes no Funbio. No ano seguinte, o MMA foi procurado pelo Funbio com a intenção de construir um grande projeto para o ambiente marinho, aos moldes do Programa ARPA (Áreas Protegidas da Amazônia). Tendo em vista a importância e urgência de ações voltadas para conservação marinha, foram promovidas discussões entre membros do governo e representantes de ONGs, academia e setor governamental, visando à identificação de prioridades estratégicas para direcionar as ações do projeto.

Com base nestas discussões, nas quais o tema Áreas Marinhas Protegidas foi identificado como prioritário, o Funbio realizou um Workshop - Ambiente Marinho Protegido, visando à construção de um programa de apoio a sistemas representativos e efetivos de áreas marinhas protegidas. O workshop aconteceu em Paraty, RJ, em março de 2009, e contou com o apoio do Atlantic Forest Conservation Fund – AFCoF (Fundo de Conservação da Mata Atlântica – Funbio/KfW), co-financiado pela República Federal da Alemanha através do KfW Entwicklungsbank, e da organização não governamental The Ocean Foundation. A partir do workshop foi formado um grupo de trabalho para coordenar a elaboração de um “Programa de Apoio a Sistemas Representativos e Efetivos de Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas”.

Em 2011 a Secretaria de Biodiversidade e Florestas do MMA (SBF/MMA) apresentou ao Fundo Global para o Meio Ambiente (Global Environment Facility – GEF) uma proposta enfocando a criação e implementação de sistemas representativos e efetivos de Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas, em parceria com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, IBAMA, Funbio, e Petrobras, tendo o Banco Mundial como Agência Implementadora junto ao GEF. Com isso foram assegurados US\$ 18,2 milhões do GEF para estabelecer sistemas representativos e efetivos de áreas protegidas em pelo menos 5% do território costeiro e marinho brasileiro. Em fevereiro de 2018, foi assinado Termo de Compromisso entre IBAMA e Petrobras, direcionando R\$ 60.000.000,00 ao Projeto.

O Projeto GEF Mar foi instituído por meio da Portaria MMA Nº 349, de 26 de setembro de 2014. Em decorrência, foi assinado um Acordo de Doação entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) e o Funbio na mesma data e, posteriormente, em 31 de outubro de 2018, um Acordo de Contribuição Financeira Não Reembolsável entre o Funbio e a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) com anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais.

A expansão do sistema de Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas para, no mínimo, 5% do território marinho brasileiro; a promoção de maior proteção da biodiversidade em pelo menos 9.300 km² de área marinha e costeira; e a identificação, desenho e preparação de mecanismos financeiros capazes de contribuir para a sustentabilidade a longo prazo das AMCPs são os objetivos do Projeto GEF Mar.

A criação de 4 novas áreas marinhas protegidas em 2018 (APA do Arquipélago de Trindade e Martim Vaz, MONA das Ilhas de Trindade e Martim Vaz e do Monte Columbia, APA do arquipélago de São Pedro e São Paulo e MONA do arquipélago de São Pedro e São Paulo), apoiadas pelo Projeto, resultou na expansão de 1,5% para 26,3 % de proteção do território marinho brasileiro. Estudos de mecanismos de sustentabilidade financeira a longo prazo apontaram para uma estratégia que considerasse uma diversidade de temas, articulação de projetos, parceiros institucionais estratégicos e mecanismos financeiros inovadores voltados

para a conservação e uso sustentável dos ecossistemas costeiros e marinhos do Brasil. Denominada Iniciativa Azul, a estratégia prevê uma série de mecanismos de captação de recursos, na ordem de U\$140 milhões para sua primeira fase.

Na Missão de Meio Termo do Projeto GEF Mar, realizada em agosto de 2018, uma das ações acordadas para a reestruturação do Projeto foi a estruturação deste Fundo Marinho de Apoio às AMCPs, utilizando parte dos recursos do Projeto GEF Mar como aporte inicial (U\$ 8,5 milhões).

ANEXO II – Unidades de Conservação (UCs) apoiadas pelo Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF Mar)

UCS FEDERAIS APOIADAS PELO PROJETO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (HA)
Reserva Biológica do Atol das Rocas	RN	35.186
Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha	PE	10.929
Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha	PE	154.406
Área de Proteção Ambiental da Costa dos Corais	PE	404.289
Reserva Extrativista de Canavieiras	BA	100.688
Parque Nacional Marinho dos Abrolhos	BA	87.942
Reserva Extrativista de Cassurubá	BA	100.578
Reserva Extrativista Marinha do Corumbau	BA	89.997
Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca	SC	154.867
Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos	RS	142
Parque Nacional da Lagoa do Peixe	RS	36.722
APA do Arquipélago de Trindade e Martim Vaz	ES	40.237.709
MONA das Ilhas de Trindade e Martim Vaz e do Monte Columbia	ES	6.915.536
APA do arquipélago de São Pedro e São Paulo	PE	40.705.236
MONA do arquipélago de São Pedro e São Paulo	PE	4.726.318
Resex Acaú-Goiana	PB, PE	6.677
Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá	AL	10.197
Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba	MA, CE, PI	309.586
Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba	MA, PI	27.022
Resex do Batoque	CE	601
Resex Prainha do Canto Verde	CE	29.807
APA Cananéia-Iguape-Peruíbe	SP	202.308
Resex do Mandira	SP	1.078
UCS ESTADUAIS APOIADAS PELO PROJETO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (HA)
Área de Proteção Ambiental Ponta da Baleia	BA	345.560
Área de Proteção Ambiental Guadalupe	PE	43.921
Área de Proteção Ambiental de Setiba	ES	12.476
Parque Estadual Marinho do Parcel de Manuel Luís	MA	45.132
Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha	PB	260
Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio	CE	3.716
Total em hectares		95.151.750

ANEXO III – Relatoria

A tabela abaixo descreve os relatórios mínimos exigidos em relação ao FM. Os prazos para apresentação dos relatórios e envio das informações, observada a periodicidade descrita nesta tabela, serão estabelecidos por mútuo acordo entre a UCF e o GF. Os dados brutos listados para elaboração de cada relatório deverão ser incluídos como anexos aos relatórios ou, de qualquer outra forma, deverão ser facilmente disponibilizados para os destinatários dos respectivos à época da submissão do relatório.

Relatório	Destinatário	Objetivo	Responsável pela elaboração	Análise mínima a ser incluída	Periodicidade do relatório	Dados Brutos (necessários para análise, e incluídos no relatório)	Responsável pelo fornecimento de Informações	Periodicidade das Informações		
A	Implementação e Progresso do Fundo Marinho	CDF e CFM	Atualizar o CDF e o CFM acerca das informações e análises de desempenho e efetividade em relação aos objetivos do FM, subsidiando as tomadas de decisão.	UCF	<ul style="list-style-type: none"> Contexto do desenvolvimento das ações do FM no período Ações realizadas com recursos do Fundo no período Análise da contribuição das atividades realizadas para alcance das metas (i.e., impacto nos objetivos de conservação para realização das linhas de ação) Sucessos e desafios Atualização dos indicadores de implementação do FM Benefícios de conservação e socioeconômicos Recomendações e lições aprendidas 	Anual	1	Dados de progresso do FM consolidados	UCF	Anual
							2	Efetividade da UC (dados da TT, SAMGe ou ferramenta que venha substituí-los)	OGs	Anual
							3	Dados consolidados de projetos de desembolso	GF	Anual
							4	Dados de monitoramento da biodiversidade	OGs	Anual
							5	Atualização dos indicadores do FM, disposto na seção do planejamento	UCF	Bienal
B	Análise Financeira do Fundo Marinho	CDF e CFM	Atualizar o CDF e o CFM acerca das informações e análises financeiras subsidiando as tomadas de decisão	GF	<ul style="list-style-type: none"> Resumo do apoio financeiro em termos agregados e por UO, considerando o planejado, o demandado e o executado no período. Recursos gastos, no total e durante o período, gastos totais, por OG, alocação e gastos efetivos Análise de contrapartidas Análise da projeção de outras fontes de recursos de cada UO/OG Volume atual do FM e perspectivas de novos aportes Taxa de retorno do investimento, atual e estimada, do FM Perspectivas e recomendações 	Anual	1	Planejamentos financeiros realizados	OG	Anual
							2	Planos plurianuais de 2 anos atualizados	OG	
							3	Recursos do Governo gastos e esperados para gastos	OG	
							4	Recursos do FM gastos e esperados	GF	
							5	Dados financeiros dos projetos apoiados	GF	
							6	Balanco e fluxo financeiro	GF	

Relatório		Destinatário	Objetivo	Responsável pela elaboração	Análise mínima a ser incluída	Periodicidade do relatório	Dados Brutos (necessários para análise, e incluídos no relatório)		Responsável pelo fornecimento de Informações	Periodicidade das Informações
C	Auditoria Financeira Externa do FM	CDF	Demonstrar a conformidade da utilização dos recursos do FM	Auditor externo (contratado pelo GF)	Resultados normais de auditoria	Anual	1	Resultados da auditoria financeira do FM	Auditor externo (contratado pelo GF)	Anual
D	Avaliação <i>ad hoc</i> do desempenho e eficácia e eficiência do FM	CDF	Avaliar os resultados alcançados, perspectivas e recomendações	Consultor independente e (contratado pelo GF), conforme autorizado pelo CDF	Avaliação independente de desempenho do FM	Trienal	1	A ser determinado	Consultor externo (contratado pelo GF)	Trienal

ANEXO IV – Indicadores de implementação

Os Indicadores de Implementação do Fundo Marinho permitem o monitoramento de aspectos técnicos e financeiros relevantes para a tomada de decisão sobre a alocação dos recursos do FM, contribuindo para o alcance dos objetivos a que o FM se destina.

VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO

Antes de cada período de planejamento a UCF será responsável por consolidar as informações recebidas dos órgãos gestores e GF e elaborar, como conteúdo do Relatório de Implementação e Progresso (Relatório A, descrito no Anexo III), uma seção em que conste a informação e análise dos Indicadores de Implementação do Fundo Marinho. As fontes gerais de informação para esta seção estão especificadas na tabela no fim desse texto.

O GF e a UCF complementarão a seção referente aos Indicadores de Implementação com informações financeiras e técnicas, de forma a subsidiar a análise contextual pelo CFM, contribuindo com interpretações e análises sobre os Indicadores de Implementação e recomendações para alocação de recursos.

As informações que eventualmente requeiram maior detalhamento poderão ser realizadas por um consultor independente, que será contratado pelo GF para verificá-las, custeado pelo FM.

ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO: USO DOS INDICADORES DE IMPLEMENTAÇÃO

Os Indicadores de Implementação devem ser usados pela UCF, junto com outros critérios que este julgar necessários, para aferir a elegibilidade e propor a priorização das UCs a serem apoiadas pelo FM no próximo período de execução.

O Relatório de Implementação e Progresso (Relatório A, descrito no Anexo III), contendo a avaliação dos Indicadores de Implementação, deverá ser enviada pela UCF e pelo GF ao CFM com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias da reunião de definição da alocação dos recursos do FM para o biênio seguinte, uma vez que tais indicadores servem de parâmetro para subsidiar o CFM na definição do apoio (priorização e distribuição de recursos) às Unidades Operativas, conforme estabelecido nas etapas de planejamento.

Com base nos Indicadores de Implementação e no contexto geral em que cada UC se insere o CFM pode decidir tornar uma UC temporariamente ou parcialmente inelegível se ela estiver descumprindo pontualmente ou frequentemente um ou mais Indicadores de Implementação. Dessa forma, deve-se considerar um período para que a UC possa, ainda recebendo apoio, passar pelo período de desafios que a estejam impedindo de cumprir todos os indicadores. Por isso, a decisão sobre elegibilidade pode considerar a seguinte escala de possibilidades:

- Manutenção integral do apoio;
- Manutenção integral do apoio por tempo determinado, sendo a continuidade condicionada ao cumprimento de um ou mais indicadores;
- Manutenção parcial do apoio (valor máximo pré-definido ou linhas de ações pré-definidas), sendo que a integralidade do apoio está condicionada ao cumprimento de um ou mais indicadores;
- Suspensão total do apoio até que determinado(s) indicador(es) seja(m) cumprido(s).

Em todos esses casos, a UCF deverá notificar formalmente os OGs envolvidos.

Os mesmos Indicadores de Implementação poderão ser usados para etapa de priorização. O processo de priorização pode ser importante em períodos de recursos escassos, quando a distribuição dos recursos entre todas as UCs elegíveis não seja considerada a melhor estratégia, por não permitir gerar impacto nos níveis esperados.

Nº	Indicadores de Implementação	Descrição	Periodicidade da avaliação	Indicador	Forma de verificação	Responsabilidade
1a	Manutenção da área da UC	Não existe perda líquida de cobertura de área total protegida em hectares. Os recursos do FM devem priorizar as UCs alinhadas em garantir a integridade de seu território.	Bienal	Hectares líquidos (diferença entre criação e desafetação e ampliação)	Ofício com dados sobre alterações de área, anexando a legislação pertinente	Órgãos gestores
1b		Não existe perda (ou existe ganho) da efetividade e representatividade social e ambiental da área total protegida. Os recursos do FM devem priorizar os OGs e UCs alinhados em garantir a integridade social e ambiental de seu território protegido.	Bienal	Avaliação da efetividade e representatividade social e ambiental da área total protegida caso haja alteração de limites ou categorias	Ofício com dados sobre perdas/ganhos de efetividade e representatividade social e ambiental da área total protegida caso haja alteração de limites ou categorias	Órgãos gestores
2	Atividades em acordo com plano de manejo e a categoria de UC	As atividades autorizadas pela UC ou OG na área protegida devem estar em consonância com o plano de manejo, os objetivos da categoria e as orientações estabelecidas na Lei nº 9985/00. Os recursos do FM devem priorizar as UCs alinhadas em garantir a prática de atividades compatíveis com seus objetivos.	Bienal	Atividades autorizadas dentro da UC que estão em desacordo com o plano de manejo, os objetivos da categoria e as orientações estabelecidas na Lei nº 9985/00	Relatórios de atividades realizadas em desacordo e/ou informações de outros órgãos ou instituições	Órgãos gestores e informações recebidas por qualquer instância do FM
3	Monitoramento da conservação da biodiversidade	Monitoramento implementado de acordo com os protocolos de monitoramento previstos na Estratégia Integrada de Monitoramento Marinho Costeiro desenvolvida pelo ICMBio ou estratégias equivalentes dos demais OGs. Os recursos do FM devem priorizar as UCs alinhadas em garantir o monitoramento da conservação da biodiversidade.	Bienal	Pelo menos um protocolo de monitoramento implementado anualmente. Podem ser: espécies ameaçadas, estoques pesqueiros, estoques de fauna representativa, aves migratórias, poluição, perda de habitats, degradação, espécies exóticas, entre outros.	Relatório do protocolo implementado	Órgãos gestores

4	Disponibilidade de recursos complementares	Cada OG produz um relatório com todas as fontes de recursos disponibilizadas para cada UC, com indicativo das ações a serem financiadas pelas mesmas. Isso permite que a alocação dos recursos do FM seja destinada a ações complementares e com foco onde há lacuna de financiamento.	Bienal	Fontes de financiamento e seus respectivos valores atuais e previstos para os próximos anos e sua provável alocação em termos de linhas de ação.	Relatório de contrapartida e relatório de previsão de fontes complementares (incluindo orçamento)	Órgãos gestores
5	Número de funcionários	Número de funcionários mínimo por UC para que a gestão básica da UC seja realizada. Os recursos do FM devem priorizar as UCs que garantam uma equipe adequada a fazer a gestão básica da UC.	Bienal	Mínimo de 2 funcionários por UC	Relatórios de contrapartida	Órgãos gestores
6	Desempenho de execução	Capacidade de execução traduzida no volume de recursos executado no período anterior e na média dos períodos anteriores e o percentual da execução realizada em relação a execução planejada. Os recursos do FM devem priorizar as UCs alinhadas em garantir a execução dos recursos a elas disponibilizados.	Bienal	Valor total executado e % da execução em relação ao planejado.	Relatórios de Execução	GF

ANEXO V – Despesas elegíveis

Lista indicativa de insumos elegíveis para atividades do FM:

- Contratação de serviços gerais (auxiliar de campo/mateiro, cozinheiro, etc.)
- Contratação de consultorias diversas
- Deslocamento e transporte (aluguel de embarcações, aluguel de veículos, barqueiros, etc.)
- Produção de documentos e de material de divulgação (mapas, folders, cartilhas, calendários, vídeos, documentários, camisetas, bonés, coletes, etc.)
- Organização de eventos (hospedagem, alimentação, aluguel de sala)
- Alimentação (aquisição de gêneros alimentícios e pagamento de refeições)
- Material de escritório
- Veiculações na mídia (rádio, TV, etc.)
- Reprodução de documentos
- Materiais de uso e consumo diversos (combustíveis e lubrificantes, materiais de campo, ferramentas diversas, materiais de pesquisa, itens de uso doméstico, etc.)
- Diárias
- Passagens (aéreas, terrestres, fluviais)
- Serviços gráficos e de impressão
- Serviços para sinalização (elaboração, confecção, instalação e manutenção de placas)
- Serviços para demarcação
- Serviços de georreferenciamento
- Contratação de sobrevoo
- Aquisição de equipamentos e veículos
- Serviços de manutenção de equipamentos e veículos (materiais e mão de obra)
- Serviços de construção e manutenção de instalações (materiais e mão de obra)
- Serviços para desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura (instalações e embarcações)
- Bolsas de pesquisa

Outros insumos não previstos na lista acima podem ser elegíveis mediante consulta ao GF.

Não são elegíveis os seguintes itens:

- Aquisição de bens imóveis
- Pagamento de dívidas
- Compra de armas ou munições
- Impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo Fundo
- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química
- Pagamento de salários ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta. Professores universitários podem ser contratados como consultores, desde que seja permitido pela sua universidade
- Contratação de pessoal administrativo para desempenho de função pública
- Itens de uso pessoal
- Equipamentos de 2ª mão (usados)
- Bebidas alcoólicas